



Câmara Municipal de Pedra Preta/MT  
Comissão de Constituição, Legislação e Redação

**Parecer nº 36/2026**

**Matéria:** Projeto de Resolução nº 1, de 2026.

**Autor:** Mesa Diretora.

**Ementa:** Altera os incisos I, II e III do art. 2º da Resolução nº 181, de 17 de dezembro de 2024, que institui a concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal de Pedra Preta-MT.

**1. EXPOSIÇÃO**

Senhor Presidente,

A Comissão de Constituição, Legislação e Redação, sob a presidência do Vereador Matheus Santana Barbosa, reuniu-se ordinariamente no dia 11 de março de 2026, com a presença de todos os membros, na Sala das Comissões Permanentes, para analisar o Projeto de Resolução nº 1, de 2026, de autoria da Mesa Diretora.

**O presidente da Comissão, amparado em dispositivos regimentais, reservou a si o direito de exarar o presente parecer.**

Antes de adentrar a análise do Projeto, é importante frisar que, de acordo com o disposto no art. 34 do Regimento Interno Camarário, compete a esta Comissão Permanente opinar sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições, bem como analisá-las quanto ao conteúdo gramatical, de modo a adequá-las ao bom vernáculo.

**2. RELATÓRIO**

O Projeto de Resolução nº 1, de 2026, de iniciativa da Mesa Diretora, apresenta proposição normativa destinada a regulamentar matéria de natureza político-administrativa no âmbito interno da Câmara Municipal de Pedra Preta, modalidade legislativa própria para tratar de assuntos inerentes à organização, funcionamento e procedimentos internos do Poder Legislativo.

Nos termos do art. 118 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pedra Preta, a função legislativa da Câmara é exercida, dentre outras formas, por meio de projetos de resolução, os quais se destinam a disciplinar matérias que não dependem de sanção do Chefe do Poder Executivo, por se referirem à economia interna do Poder Legislativo.

De acordo com o art. 121 do Regimento Interno da Câmara Municipal, o projeto de resolução é a proposição destinada a regulamentar matéria político-administrativa da Câmara, abrangendo, entre outros temas, assuntos relacionados à organização dos serviços administrativos, funcionamento interno e demais atos inerentes à autonomia do Poder Legislativo.

Observa-se ainda que o próprio Regimento Interno estabelece que determinadas matérias relativas à economia interna da Câmara são de iniciativa exclusiva da Mesa Diretora, reforçando a legitimidade da autoria da proposição ora analisada. Assim, não se verifica vício de iniciativa ou usurpação de competência legislativa.

No tocante à constitucionalidade, a proposição encontra amparo no princípio da autonomia dos Poderes, consagrado no art. 2º da Constituição da República Federativa do Brasil de 5 de outubro de 1988, que assegura a independência e harmonia entre os Poderes, bem como autoriza cada um a organizar sua estrutura administrativa interna. Dessa forma, não se identifica incompatibilidade com normas constitucionais, legais ou regimentais vigentes.

*Matheus*

*PPB*



Câmara Municipal de Pedra Preta/MT  
Comissão de Constituição, Legislação e Redação

### 3. CONCLUSÃO

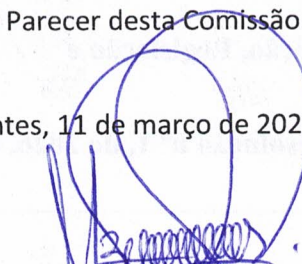
Portanto, nos termos do art. 34, alínea “a”, do Regimento Interno, diante das considerações expendidas, este relator manifesta-se FAVORAVELMENTE ao Projeto de Resolução nº 1, de 2026, de autoria da Mesa Diretora.

O Relatório foi aprovado pelos demais membros da Comissão, que opinaram unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica da matéria em exame.

Assim sendo, é **FAVORÁVEL** o Parecer desta Comissão.

**É o parecer.**

Sala das Comissões Permanentes, 11 de março de 2026.



MATHEUS BARBOSA  
Presidente/Relator



SAMUEL DE MELO FREITAS  
Vice-Presidente



HÉLIO DE FARIAS  
Membro

[Imprimir](#)

**Câmara Municipal de Pedra Preta - MT de Pedra Preta - MT**  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

### RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento:

**P8428695d184ac6a218e4310b1fe83beaK10846**

Tipo de Proposição: **Parecer da  
Comissão de Const., Legis. e  
Redação**

Autor: **CCLR - Comissão de Constituição, Legislação e  
Redação**

Enviada por: **Constituição**

Descrição: **Referente ao Projeto de Resolução nº 1, de 2026, de  
autoria da Mesa Diretora.**

Data de Envio: **11/03/2026 17:24:08**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

---

CCLR - Comissão de Constituição, Legislação e Redação

